PROJETO DE LEI Nº 163 /2026

Projeto de Lei, Protocolado sob Nº 163/2026
Em, 11 / 11 / 2026
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS-PE

EMENTA: Institui diretrizes municipais de defesa dos consumidores de Garanhuns, visando à redução do valor cobrado pela realização de novas ligações de água pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, buscando o retorno ao valor anteriormente praticado, de aproximadamente R$ 90,00 (noventa reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes municipais de defesa dos consumidores com o objetivo de buscar a redução dos valores cobrados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA para a realização de novas ligações de água no Município de Garanhuns.

Art. 2º A presente iniciativa tem como objetivo principal buscar o retorno do valor cobrado pela realização de novas ligações de água ao patamar anteriormente praticado, de aproximadamente R$ 90,00 (noventa reais), em substituição aos valores que passaram a alcançar aproximadamente R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), podendo variar conforme a modalidade de instalação.

Art. 3º A proposta de redução deverá contemplar todos os consumidores do Município de Garanhuns, sem distinção de renda, condição econômica ou categoria de utilização do imóvel, abrangendo:

I – imóveis residenciais;

II – imóveis comerciais;

III – imóveis destinados a atividades de prestação de serviços;

IV – demais imóveis que necessitem de uma primeira ligação à rede pública de abastecimento de água.

Art. 4º Constituem objetivos desta iniciativa:

I – defender a redução dos custos para a realização de novas ligações de água;

II – evitar que os valores cobrados dificultem o acesso da população ao abastecimento público;

III – promover maior transparência na composição dos preços dos serviços de instalação;

IV – incentivar a adoção de valores justos e proporcionais aos custos efetivos dos serviços;

V – defender condições facilitadas de pagamento para os consumidores;

VI – garantir que a discussão sobre a redução dos valores contemple toda a população, sem restrições de renda.

Art. 5º Fica estabelecida como diretriz a busca de providências junto à COMPESA e à Agência Reguladora de Pernambuco – ARPE, visando:

I – à revisão dos valores cobrados pela realização de novas ligações de água;

II – à avaliação da possibilidade de restabelecimento do valor anteriormente praticado, de aproximadamente R$ 90,00;

III – à apresentação dos estudos técnicos e financeiros que fundamentam os valores cobrados;

IV – à adoção de medidas que possibilitem a redução dos custos de instalação de novos ramais de abastecimento;

V – à criação de alternativas de parcelamento dos valores cobrados pela realização do serviço.

Art. 6º O Município poderá encaminhar manifestações, solicitações e propostas aos órgãos competentes, bem como promover debates e audiências públicas para discutir a redução dos custos das novas ligações de água.

Art. 7º As medidas previstas nesta Lei deverão observar as competências legais da concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e da respectiva agência reguladora, não implicando alteração direta das tarifas ou dos preços homologados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Garanhuns, em 11 de novembro de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo defender os consumidores do Município de Garanhuns diante dos elevados valores cobrados para a realização de novas ligações de água pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

A realização de uma nova ligação de água é uma necessidade para milhares de cidadãos que constroem suas residências, adquirem imóveis ou estabelecem seus empreendimentos e precisam solicitar o primeiro acesso à rede pública de abastecimento.

Entretanto, os valores cobrados por esse serviço sofreram aumentos expressivos em determinadas modalidades de instalação, passando de aproximadamente R$ 90,00 para valores que podem ultrapassar R$ 500,00, chegando a aproximadamente R$ 530,00 ou mais, conforme o tipo de serviço solicitado.

Esse aumento representa uma diferença significativa no orçamento dos consumidores e cria uma dificuldade adicional para quem necessita ter acesso ao abastecimento público de água.

A presente iniciativa busca defender o retorno ao valor anteriormente praticado, de aproximadamente R$ 90,00, entendendo que a população precisa de condições mais acessíveis para solicitar uma nova ligação de água.

É importante destacar que esta proposta não se limita às famílias de baixa renda. Seu objetivo é contemplar todos os moradores e consumidores de Garanhuns, incluindo proprietários de imóveis residenciais, comerciantes, prestadores de serviços e demais cidadãos que necessitem realizar uma primeira ligação de água.

A água é um serviço essencial à vida, à saúde, à higiene e à dignidade humana. Por essa razão, os custos necessários para garantir o acesso ao abastecimento público precisam ser objeto de atenção e discussão permanente.

Dessa forma, o projeto busca promover o diálogo institucional com a COMPESA e a Agência Reguladora de Pernambuco – ARPE, solicitando a revisão dos valores praticados e a adoção de medidas que possibilitem o retorno ao patamar anterior de cobrança.

Não se pretende interferir diretamente nas atribuições legais dos órgãos reguladores, mas defender os interesses da população de Garanhuns e buscar uma solução que torne a instalação de novas ligações de água mais acessível.

Diante da relevância social e do interesse coletivo da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

VEREADOR PROFESSOR MÁRCIO
Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes

(87)99993-2789/(87)98110-9013